

# Legítima defesa: o direito de se defender ou licença para matar?

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | setembro 30, 2024



## Introdução

A legítima defesa é uma das causas de exclusão da ilicitude previstas no Código Penal brasileiro. Trata-se de uma situação em que o agente, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Neste artigo, analisaremos os fundamentos jurídicos da legítima defesa, seus requisitos e limites, bem como as polêmicas que cercam sua aplicação.

## Fundamento jurídico da legítima defesa

A legítima defesa encontra seu fundamento no artigo 23, inciso II, do Código Penal, que estabelece não haver crime quando o agente pratica o fato em legítima defesa ([fonte](#)). Trata-se de uma causa de exclusão da ilicitude, ou seja, a conduta do agente, embora típica, não será considerada contrária ao direito, em razão da presença de uma situação justificante.

# Requisitos da legítima defesa

Para que se configure a legítima defesa, alguns requisitos devem estar presentes, conforme o artigo 25 do Código Penal:

## **a) Injusta agressão, atual ou iminente, a direito próprio ou alheio**

A agressão deve ser injusta, ou seja, contrária ao direito. Além disso, deve ser atual (estar acontecendo no momento da defesa) ou iminente (prestes a acontecer). A legítima defesa pode ser exercida tanto em favor de direito próprio quanto de terceiros.

## **b) Uso moderado dos meios necessários**

A reação defensiva deve ser proporcional à agressão, utilizando-se apenas dos meios necessários para repelir a ameaça. O excesso na defesa pode configurar crime, ainda que a agressão inicial tenha sido injusta.

## **c) Elemento subjetivo: animus defendendi**

O agente deve agir com a finalidade de se defender ou defender outrem, não podendo a legítima defesa ser invocada para acobertar vinganças ou retaliações ([fonte](#)).

# Limites da legítima defesa

A legítima defesa não é um direito absoluto, encontrando limites na proporcionalidade da reação defensiva e na necessidade dos meios empregados. O excesso na defesa pode configurar crime, seja ele doloso (quando o agente, deliberadamente, excede os limites da legítima defesa) ou culposo (quando o excesso decorre de imprudência, negligência ou imperícia).

# Polêmicas envolvendo a legítima defesa

A aplicação da legítima defesa pode gerar controvérsias, especialmente em casos que envolvem o uso de força letal contra o agressor. Alguns pontos polêmicos incluem:

## a) Legítima defesa da honra

Argumento frequentemente invocado em casos de feminicídio, a legítima defesa da honra não encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro, sendo considerada uma tese discriminatória e incompatível com o Estado Democrático de Direito ([fonte](#)).

## b) Legítima defesa putativa

Ocorre quando o agente, por erro plenamente justificado pelas circunstâncias, supõe encontrar-se em situação de legítima defesa. Nesses casos, a doutrina e a jurisprudência têm entendido que o erro afasta o dolo, mas não necessariamente a culpa, podendo o agente responder por crime culposo, se previsto em lei.

## c) Legítima defesa antecipada

Também conhecida como legítima defesa preemptiva, refere-se a situações em que o agente, antevendo uma futura agressão, age antecipadamente para evitá-la. A doutrina majoritária entende que a legítima defesa antecipada não é admissível, por ausência de atualidade ou iminência da agressão.

## Conclusão

A legítima defesa é uma importante causa de exclusão da ilicitude, que permite ao indivíduo proteger seus direitos e os de terceiros contra agressões injustas. No entanto, seu

exercício deve ser pautado pela proporcionalidade e pela moderação, não podendo servir de justificativa para excessos ou abusos. As polêmicas que cercam a aplicação da legítima defesa demonstram a necessidade de uma análise cuidadosa de cada caso concreto, à luz dos princípios e valores do Estado Democrático de Direito. Somente assim será possível alcançar um equilíbrio entre a proteção dos direitos fundamentais e a manutenção da ordem social.

É importante destacar que a legítima defesa não pode ser invocada de forma indiscriminada, como uma carta branca para a violência ou a justiça privada. Seu reconhecimento depende da demonstração clara e inequívoca dos requisitos legais, como a atualidade ou iminência da agressão, a injustiça da agressão, a necessidade dos meios empregados e a moderação no uso desses meios. A legítima defesa é uma causa de exclusão da ilicitude que deve ser reconhecida quando presentes seus requisitos legais, não podendo ser invocada de forma indiscriminada ou como justificativa para excessos ou abusos.

Nesse contexto, o papel do Poder Judiciário é fundamental para a correta aplicação da legítima defesa, analisando as circunstâncias específicas de cada caso e ponderando os bens jurídicos em conflito. Os juízes devem estar atentos aos riscos de uma interpretação excessivamente ampla ou restritiva da legítima defesa, buscando sempre a concretização dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. A situação de legítima defesa está explicitada no art. 25 do CP, enquanto a ação em legítima defesa deve compreender a necessidade dos meios de defesa empregados e a moderação no seu uso.

Além disso, é necessário o aprimoramento constante da legislação penal, adequando-a às novas realidades sociais e aos avanços da doutrina e da jurisprudência. A previsão legal da legítima defesa deve ser clara e objetiva, evitando lacunas ou ambiguidades que possam gerar insegurança jurídica ou decisões conflitantes. É fundamental que a legislação penal seja clara e objetiva na previsão da legítima defesa, evitando

lacunas ou ambiguidades que possam gerar insegurança jurídica ou decisões conflitantes.

Por fim, é essencial a conscientização da sociedade sobre os limites e as responsabilidades inerentes ao exercício da legítima defesa. A educação para a paz, o respeito aos direitos humanos e a valorização da resolução pacífica de conflitos são pilares fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e segura, em que a violência seja a exceção, e não a regra.

A legítima defesa, como expressão do direito natural à autopreservação, desempenha um papel crucial na proteção dos direitos fundamentais e na manutenção da ordem social. No entanto, seu exercício deve ser sempre pautado pela proporcionalidade, pela moderação e pelo respeito aos princípios do Estado Democrático de Direito. Somente assim será possível alcançar um equilíbrio entre a defesa dos direitos individuais e a preservação da harmonia e da segurança coletivas, construindo uma sociedade mais justa, pacífica e solidária.

## **FAQ – Legítima Defesa: O Direito de se Defender ou Licença para Matar?**

### **1. O que é legítima defesa?**

Legítima defesa é uma causa de exclusão da ilicitude prevista no Código Penal brasileiro, permitindo que uma pessoa reaja a uma agressão injusta, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. Ela é fundamentada no artigo 23, inciso II, do Código Penal.

### **2. Quais são os requisitos para que a legítima defesa seja reconhecida?**

Para que a legítima defesa seja configurada, devem estar presentes os seguintes requisitos:

- **Agressão injusta:** A agressão deve ser contrária ao direito.
- **Atual ou iminente:** A agressão deve estar ocorrendo no momento ou prestes a ocorrer.
- **Proporcionalidade:** A reação defensiva deve ser proporcional à agressão, utilizando apenas os meios necessários para repelir a ameaça.

### **3. A legítima defesa pode ser invocada em qualquer situação?**

Não, a legítima defesa não é um direito absoluto. Ela deve ser exercida dentro dos limites da proporcionalidade e da necessidade, e não pode ser usada como justificativa para excessos ou vinganças.

### **4. O que acontece se a defesa for considerada excessiva?**

Se a reação for considerada excessiva, isso pode configurar um crime, mesmo que a agressão inicial tenha sido injusta. O excesso pode ser classificado como doloso (intencional) ou culposo (por imprudência, negligência ou imperícia).

### **5. A legítima defesa pode ser invocada em casos de feminicídio?**

A legítima defesa da honra, frequentemente invocada em casos de feminicídio, não é reconhecida pelo ordenamento jurídico brasileiro. Essa tese é considerada discriminatória e incompatível com os princípios do Estado Democrático de Direito.

### **6. O que é a legítima defesa preemptiva?**

Legítima defesa preemptiva refere-se a situações em que uma pessoa age antecipadamente para evitar uma agressão futura. A doutrina majoritária entende que essa forma de defesa não é admissível, pois falta a atualidade ou iminência da agressão.

### **7. Como é feita a análise da legítima defesa em casos concretos?**

A análise da legítima defesa deve ser feita caso a caso, considerando as circunstâncias específicas e os princípios do

Estado Democrático de Direito. O Poder Judiciário desempenha um papel fundamental na avaliação da proporcionalidade e da razoabilidade da reação.

#### **8. Quais são os limites da legítima defesa?**

Os limites da legítima defesa estão relacionados à necessidade dos meios empregados e à moderação no uso desses meios. A defesa deve ser uma resposta adequada à agressão, evitando excessos que possam levar a consequências legais.

#### **9. Qual é o papel da educação e da conscientização sobre a legítima defesa?**

A educação para a paz e o respeito aos direitos humanos são essenciais para construir uma sociedade mais justa e segura. A conscientização sobre os limites e responsabilidades da legítima defesa ajuda a prevenir abusos e a promover a resolução pacífica de conflitos.

#### **10. Como a sociedade pode contribuir para um melhor entendimento da legítima defesa?**

A sociedade pode contribuir por meio de debates, palestras e campanhas educativas que esclareçam os direitos e deveres relacionados à legítima defesa. A promoção de uma cultura de paz e respeito aos direitos humanos é fundamental para evitar a violência e a justiça privada.